

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

Ata de Registro de Preços Pregão 167/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE E AS EMPRESAS, COMERCIAL MUNICIPAL DE TRANPOSTADORA LUIZINHO LTDA, PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, COMERCIAL GONÇALVES ZORZELLA LTDA, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as COMERCIAL E TRANPOSTADORA LUIZINHO LTDA sediada na Rua Sebastião de O. Lima, Nº 233, CEP 17.300-000, Bairro Distrito Industrial, Dois Corregos, SP, CNPJ 49.141.690/0001-98, PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Rua Delphim das Graças Cardoso, Nº 224, 234, CEP 18.604-405, Vila Operaria, Botucatu, SP, CNPJ 02.792.081/0001-35, MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, Rua Lourenço Carmello, nº 808, Jardim Paraiso, CEP 18.603-750, Botucatu, SP, CNPJ 67.330.167/0001-91, COMERCIAL GONÇALVES ZORZELLA LTDA, Avenida Dante Delmanto, Nº 280, Vila Paulista, CEP 18603-970, Botucatu, SP, CNPJ 44.280.485/0004-32, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGAO PRESENCIAL nº 301/13 para Registro de Preços de material de construção para manutenção das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 06 e de 09 a 18 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PRECOS para possível aquisição de material de construção para manutenção das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.b

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **24.910,30**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$	R\$ TOTAL	DETENTORES
					UNIT.	4	5

COPEL

taa

2



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

							1
01	CIMENTO CP II E-32 50 KG	SC	1.000	Votoran	19,50	19.500,00	Comercial e Transp Luizinho Ltda
02	MASSA PLÁSTICA 400G	LTA	200	Massa Fix	4,19	838,00	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
03	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	UN	20	Silvana	1,82	36,40	Mauro de Barros Souto Maior
04	PREGO 18X24	KG	20	Gerdau	5,90	118,00	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
05	PREGO 15X15	KG	40	Gerdau	5,99	239,60	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
06	PREGO 22X42	KG	20	Gerdau	5,76	115,20	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
07	SERRA COPO P/WIDEA 50MM	UN	10				Deserto
08	IMPERMEABILIZANTE 3,600	KG	20				Revogado
09	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	50	Fortlev	0,54	27,00	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
10	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X75	UN	30	Cardinali	3,42	102,60	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
11	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	UN	30	Fortlev	2,50	75,00	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
12	BUCHA RED. LONGA 50X40	UN	30	Fortlev	0,72	21,60	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
13	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	M	50	Pevesul	4,97	248,50	Comercial Gonçalves Zorzella Ltda
14	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 75MM OU 21/2	UN	50	Tigre	6,85	342,50	Comercial Gonçalves Zorzella Ltda
15	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	UN	50	Pevesul	20,50	1.025,00	Comercial Gonçalves Zorzella Ltda
16	TUBO ESGOTO 40 – BARRA 6M	BR	50	Pevesul	12,70	635,00	Comercial Gonçalves Zorzella Ltda
17	DUCHA HIGIENICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 1,5M, DIAMENTRO ½ POL. COM MANGUEIRA CROMADA	UN	50	Expambox	29,00	1450,00	Comercial Gonçalves Zorzella Ltda



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

18	MASSA CALAFETADORA 350G	CX	30	Pulvitec	4,53	135,90	Pedrinho Com e Serv Cons Ltda Epp
VALOI	R TOTAL R\$ 24.910,30						

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES INFRAÇÕES PELAS** CONTRATUAIS Ε INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.b www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL

P

5

8 8 4 0

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.t www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 301/13 - Processo nº. 31.268/13

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

29 OUT 2013

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATADA

PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

CONTRATADA

COMERCIAL GONÇALVES ZORZELLA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas

Luciano Pelicio Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2 Juliana Cristina Seno da Silva Encarregada dos Serviços de Atendimento ao Público

COPEL